

# COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ DE 2024.

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer a realização de audiência pública **para debater o parecer da relatora** ao PL 1.774, de 2019, que Acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do Art. 24, Inciso III, combinado com o Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão com o objetivo de **debater o parecer da relatora** ao PL 1.774, de 2019, que Acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição, com a participação dos seguintes convidados:

- a) Representante do Ministério da Fazenda; **para tratar da viabilidade e possíveis benefícios sistemáticos na implementação da norma para o setor produtivo e para o cidadão.**
- b) Representante da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; **para tratar de eventuais aspectos regulatórios na implementação da norma tal como se encontra no parecer.**
- c) Representante do Conselho Federal de Farmácias; **para tratar do impacto do texto do parecer na atividade de seus representados.**
- d) Representante da ABAD - Associação Brasileira de Atacadistas e Distribuidores; **para abordar as modificações e posicionamento com relação ao parecer apresentado.**



- e) Representante da ACESSA - Associação Brasileira da Indústria de Produtos para o Autocuidado em Saúde; **para abordar os efeitos da proposição para a adoção de práticas de autocuidado - e como o Brasil se posiciona em relação a outros países.**

## JUSTIFICAÇÃO

A realização de audiências públicas permite que uma variedade de vozes seja ouvida, incluindo profissionais de saúde, representantes da indústria farmacêutica, acadêmicos, grupos de defesa do consumidor e cidadãos comuns. Essa diversidade de perspectivas é fundamental para entender os diferentes impactos que essa mudança regulatória pode ter em diversos setores da sociedade.

Nesse sentido, o presente requerimento é essencial para garantir uma abordagem democrática, transparente e fundamentada na tomada de decisões sobre questões relacionadas à saúde pública, como a comercialização de medicamentos isentos de prescrição em lojas de conveniência e supermercados. Esses fóruns proporcionam uma oportunidade valiosa para o diálogo público, a apresentação de evidências e a consideração cuidadosa de todas as perspectivas envolvidas.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), os medicamentos isentos de prescrição são aqueles aprovados pelas autoridades sanitárias para tratar sintomas e males menores, disponíveis sem prescrição ou receita médica devido à sua segurança e eficácia, desde que utilizados conforme as orientações constantes das bulas e rotulagens. O projeto de lei nº 1774/2019 pretende autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem tais medicamentos.

Na qualidade de relatora do PL 1774/2019 e seus apensados requeiro a presente reunião de audiência pública com para debatermos tão importante tema - com foco específico no parecer apresentado à Comissão de Saúde e na possibilidade de implementação de norma conforme à redação atual.

Sala da Comissão, de março de 2024.

Deputada **ADRIANA VENTURA**  
NOVO/SP

